PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

D E C R E T O Nº 3 5 4 de 1 de Setembro de 1.960

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA.

Artigo 1º) Ficam suspensos os recebimentos do "Imposto Territorial Urbano", da séde do Municipio de Parapuã.

Artigo 2º) Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) do mes de outubro do corrente exercicio o praso para o pagamento do "Imposto Territorial Urbano", o qual será recebido até aquela data sem qualquer majoração, depois de aprovada pela "Camara Municipal" a nova tabela do referido imposto.

Artigo 3º) Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogan-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 1 (um) de setembro de 1.960.

(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.